



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO - FAKE NEWS

PAUTA DA 2ª REUNIÃO

(1ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura)

**10/09/2019
TERÇA-FEIRA
às 14 horas e 30 minutos**

**Presidente: Senador Angelo Coronel
Vice-Presidente: VAGO**



Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - Fake News

**2ª REUNIÃO 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 56ª LEGISLATURA, A
REALIZAR-SE EM 10/09/2019.**

2ª REUNIÃO

Terça-feira, às 14 horas e 30 minutos

SUMÁRIO

ITEM	REQUERIMENTO	AUTOR(A)	PÁGINA
1	1/2019	Deputada Luizianne Lins	9
2	2/2019	Deputada Luizianne Lins	12
3	3/2019	Deputada Luizianne Lins	15
4	4/2019	Deputada Luizianne Lins	18
5	5/2019	Deputada Luizianne Lins	21
6	6/2019	Deputada Luizianne Lins	24

7	7/2019	Deputada Luizianne Lins	27
8	8/2019	Deputada Luizianne Lins	30
9	9/2019	Deputada Luizianne Lins	33

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO - FAKE NEWS - CPMI - FAKE NEWS

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel

VICE-PRESIDENTE: VAGO

(32 titulares e 32 suplentes)

TITULARES		SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil(MDB, REPUBLICANOS, PP)		
Eduardo Braga(MDB)(2)	AM (61) 3303-6230	1 Renan Calheiros(MDB)(2)
Eduardo Gomes(MDB)(2)	TO	2 Luiz do Carmo(MDB)(2)
Marcio Bittar(MDB)(2)	AC	3 Mecias de Jesus(REPUBLICANOS)(2)
VAGO		4 VAGO
Bloco Parlamentar Senado Independente(PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
Veneziano Vital do Rêgo(PSB)(3)	PB 3215-5833	1 Fabiano Contarato(REDE)(4)
Randolfe Rodrigues(REDE)(3)	AP (61) 3303-6568	2 Alessandro Vieira(CIDADANIA)(4)
Weverton(PDT)(24)(3)	MA	3 VAGO(24)(4)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL(PSDB, PSL)		
Roberto Rocha(PSDB)(21)	MA (61) 3303-1437/1435/1501/1503/1506 a 1508	1 VAGO
Juiza Selma(PSL)(26)	MT	2 Major Olimpio(PSL)(26)
PSD		
Angelo Coronel(5)	BA	1 Otto Alencar(5)
Nelsinho Trad(5)	MS	2 Irajá(5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PT, PROS)		
Humberto Costa(PT)(6)	PE (61) 3303-6285 / 6286	1 Jean Paul Prates(PT)(6)
Rogério Carvalho(PT)(6)	SE	2 Telmário Mota(PRO)(27)(6)
Bloco Parlamentar Vanguarda(DEM, PL, PSC)		
Chico Rodrigues(DEM)(7)	RR	1 Zequinha Marinho(PSC)(8)
VAGO		2 VAGO
PODEMOS		
Eduardo Girão	CE	1 Styvenson Valentim
MDB, PP, PTB		
Hiran Gonçalves(PP)(9)	RR 3215-5478	1 VAGO
Ricardo Barros(PP)(9)	PR 3215-5412	2 VAGO
VAGO		3 VAGO
PT		
Luizianne Lins(25)(10)	CE 3215-5713	1 Natália Bonavides(10)
Rui Falcão(10)	SP 3215-5819	2 Carlos Zarattini(25)(10)
PSL		
Filipe Barros(11)	PR 3215-5745	1 Coronel Tadeu(11)
Caroline de Toni(11)	SC 3215-5476	2 Carla Zambelli(11)
PSD		
Delegado Éder Mauro(12)	PA 3215-5586	1 VAGO
PL		
VAGO		1 Capitão Augusto(13)
PSB		
Lídice da Mata(28)(14)	BA 3215-5913	1 Alessandro Molon(28)(14)(23)
REPUBLICANOS		
Celso Russomanno(15)	SP 3215-5960	1 Silvio Costa Filho(30)
PSDB		
Bruna Furlan(16)	SP 3215-5836	1 VAGO
DEM		
Arthur Oliveira Maia(17)(29)	BA 3215-5830	1 Elmar Nascimento(17)
PDT		
Túlio Gadêlha(19)	PE 3215-5360	1 Afonso Motta(22)
PODEMOS		
Bacelar(20)	BA 3215-5381	1 VAGO
SOLIDARIEDADE		
Dr. Leonardo(18)	MT 3215-5445	1 Zé Silva(18)

(1) Rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional (Solidariedade-CD).

- (2) Designados, como titulares, os Senadores Eduardo Braga (MDB), Eduardo Gomes (MDB) e Márcio Bitar (MDB); e, como suplentes, os Senadores Renan Calheiros (MDB), Luiz do Carmo (MDB) e Mecias de Jesus (Republicanos), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 195/2019 da Liderança do MDB.
- (3) Designados, como titulares, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo (PSB), Randolfe Rodrigues (Rede) e Marcos do Val (Podemos), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 102/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente.
Obs.: No período de indicações das lideranças, o Senador Marcos do Val estava filiado ao Cidadania.
- (4) Designados, como suplentes, os Senadores Fabiano Contarato (Rede), Alessandro Vieira (Cidadania) e Weverton (PDT), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 103/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente.
- (5) Designados, como titulares, os Senadores Angelo Coronel (PSD) e Nelsinho Trad (PSD); e, como suplentes, Otto Alencar (PSD) e Irajá (PSD), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 119/2019 da Liderança do PSD.
- (6) Designados, como titulares, os Senadores Humberto Costa (PT) e Rogério Carvalho (PT); e, como suplentes, os Senadores Jean Paul Prates (PT) e Zenaide Maia (PROS), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 65/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.
- (7) Designado, como membro titular, o Senador Chico Rodrigues (DEM), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 51/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda.
- (8) Designado, como membro suplente, o Senador Zequinha Marinho (PSC), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 50/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda.
- (9) Designados, como membros titulares, os Deputados Hiran Gonçalves (PP) e Ricardo Barros (PP), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 142/2019 da Liderança do Bloco PP MDB PTB.
- (10) Designados, como membros titulares, os Deputados Carlos Zarattini (PT) e Rui Falcão (PT); e, como suplentes, os Deputados Nathália Bonavides (PT) e Luizianne Lins (PT), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 421/2019 da Liderança do PT.
- (11) Designados, como membros titulares, os Deputados Filipe Barros (PSL) e Caroline de Toni (PSL); e, como suplentes, os Deputados Coronel Tadeu (PSL) e Carla Zambelli (PSL), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 271/2019 da Liderança do PSL.
- (12) Designado, como membro titular, o Deputado Delegado Eder Mauro (PSD), em 21.8.2019, conforme Ofício 318/2019 da Liderança do PSD.
- (13) Designado, como membro suplente, o Deputado Capitão Augusto (PL), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 271/2019 da Liderança do PL.
- (14) Designados, como membro titular, o Deputado Alessandro Molon (PSB); e, como suplente, a Deputada Rosana Valle (PSB), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 194/2019 da Liderança do PSB.
- (15) Designado, como membro titular, o Deputado Celso Russomanno (Republicanos), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 157/2019 da Liderança do Republicanos.
- (16) Designada, como membro titular, a Deputada Bruna Furlan (PSDB), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 363/2019 da Liderança do PSDB.
- (17) Designado, como membro titular, o Deputado Alexandre Leite (DEM); e, como suplente, o Deputado Elmar Nascimento (DEM), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 601/2019 da Liderança do Democratas.
- (18) Designado, como membro titular, o Deputado Dr. Leonardo (Solidariedade); e, como suplente, o Deputado Zé Silva (Solidariedade), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 165/2019 da Liderança do Solidariedade.
- (19) Designado, como membro titular, o Deputado Túlio Gadelha (PDT), em 27.8.2019, conforme Ofício nº 310/2019 da Liderança do PDT.
- (20) Designado, como membro titular, o Deputado Bacelar (PODE), em vaga existente, em 29.8.2019, conforme Ofício nº 196/2019 da Liderança do Podemos.
- (21) Designado, como membro titular, o Senador Roberto Rocha (PSDB), em vaga existente, em 29.8.2019, conforme Ofício nº 100/2019 da Liderança do PSDB.
- (22) Designado, como membro suplente, o Deputado Afonso Motta (PDT), em vaga existente, em 29.8.2019, conforme Ofício nº 311/2019 da Liderança do PDT.
- (23) Designada, como membro suplente, a Deputada Lídice da Mata (PSB/BA), em substituição à Deputada Rosana Valle (PSB/SP), em 29/08/2019, conforme Ofício nº 230/2019 da Liderança do PSB.
- (24) Designado, como membro titular, o Senador Weverton (PDT), em substituição ao Senador Marcos do Val (PODE), em 3.9.2019, conforme Memorando nº 119/2019 do Bloco Parlamentar Senado Independente.
- (25) Designada, como membro titular, a Deputada Luizianne Lins (PT), em substituição ao Deputado Carlos Zarattini (PT), que passa à condição de suplente, em 3.9.2019, conforme Ofício nº 503/2019 da Liderança do PT.
- (26) Designada, como membro titular, a Senadora Juíza Selma (PSL); e, como suplente, é designado o Senador Major Olímpio (PSL), em vagas existentes, em 4.9.2019, conforme Ofício nº 78/2019 da Liderança do PSL.
- (27) Designado, como membro suplente, o Senador Telmário Mota (PROS), em substituição à Senadora Zenaide Maia (PROS), em 4.9.2019, conforme Ofício nº 86/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.
- (28) Designada, como membro titular, a Deputada Lídice da Mata (PSB), em substituição ao Deputado Alessandro Molon (PSB), que passa à condição de suplente, em 4.9.2019, conforme Ofício nº 235/2019 da Liderança do PSB.
- (29) Designado, como membro titular, o Deputado Arthur Oliveira Maia (DEM), em substituição ao Deputado Alexandre Leite (DEM), em 4.9.2019, conforme Ofício nº 765 da Liderança do DEM.
- (30) Designado, como membro suplente, o Deputado Silvio Costa Filho (Republicanos), em vaga existente, em 5.9.2019, conforme Ofício nº 172/2019 da Liderança do Republicanos.

REUNIÕES ORDINÁRIAS:
 SECRETÁRIO(A):
 TELEFONE-SECRETARIA:
 FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:
 E-MAIL:



CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
56ª LEGISLATURA

Em 10 de setembro de 2019

(terça-feira)

às 14h30

PAUTA

2ª Reunião

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO - FAKE
NEWS - CPMI - FAKE NEWS

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel

RELATOR: Deputada Lídice da Mata

	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

PAUTA

ITEM 1

REQUERIMENTO Nº 1, de 2019

Requer a convocação do representante legal da empresa do Whatsapp no Brasil para prestar depoimento.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputada Luizianne Lins

ITEM 2

REQUERIMENTO Nº 2, de 2019

Requer a convocação do representante legal no Brasil da empresa Google para prestar depoimento.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputada Luizianne Lins

ITEM 3

REQUERIMENTO Nº 3, de 2019

Requer a convocação do representante legal no Brasil do Twitter para prestar depoimento.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputada Luizianne Lins

ITEM 4

REQUERIMENTO Nº 4, de 2019

Requer a convocação do representante legal no Brasil da plataforma de compartilhamento de vídeos You Tube para prestar depoimento.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputada Luizianne Lins

ITEM 5

REQUERIMENTO Nº 5, de 2019

Requer a convocação do representante legal no Brasil da rede social Instagram para prestar depoimento.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputada Luizianne Lins

ITEM 6**REQUERIMENTO Nº 6, de 2019**

Requer a convocação do representante legal no Brasil da empresa Facebook. para prestar depoimento.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputada Luizianne Lins

ITEM 7**REQUERIMENTO Nº 7, de 2019**

Requer a convocação da Sra. Dolores Aronovich Agüero para prestar depoimento.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputada Luizianne Lins

ITEM 8**REQUERIMENTO Nº 8, de 2019**

Convida o representante legal do The Intercept Brasil a prestar depoimento à CPMI.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputada Luizianne Lins

ITEM 9**REQUERIMENTO Nº 9, de 2019**

Requer a convocação do representante legal no Brasil do serviço de mensagens instantâneas Telegram.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputada Luizianne Lins

1

**CPMI - Fake News
00001/2019**

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para investigar os ataques cibernéticos que atentam contra a democracia e o debate público; a utilização de perfis falsos para influenciar os resultados das eleições 2018; a prática de cyberbullying sobre os usuários mais vulneráveis da rede de computadores, bem como sobre agentes públicos; e o aliciamento e orientação de crianças para o cometimento de crimes de ódio e suicídio - CPMI FAKE NEWS

REQUERIMENTO

(Da Sra. Deputada Federal Luizianne Lins)

*Requer que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO do representante legal da empresa do **WhatsApp** no Brasil, para prestar depoimento.*

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional, que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO do representante legal da empresa **WhatsApp** no Brasil, para prestar depoimento.

JUSTIFICATIVA

Em busca de informações que elucidem fatos sobre o objeto determinado pela CPMI, é imprescindível contar com aquelas advindas de pessoas que ocupam funções importantes nas empresas que, por sua posição dentro do fluxo comunicacional, podem conter elementos que colaborem com as investigações. Assim, defendemos a vinda do representante legal da empresa **WhatsApp** no Brasil ao Congresso Nacional, para prestar esclarecimentos a CPMI.

A difusão de “Fake News” em nosso país é fato gravíssimo. Muitos relatos, inclusive divulgados pela imprensa afirmam que o aplicativo WhatsApp foi bastante utilizado para este fim. Sabemos que a chegada da Internet, juntamente com aplicativos tecnológicos, é



CD/19000.29178-93

relativamente recente na vida das pessoas. Um verdadeiro fenômeno de comunicação. Ainda é desconhecida grande parte das possibilidades de uso das ferramentas disponibilizadas.

O mau uso da internet, inclusive incorrendo em atividade criminosa, só poderá ser combatido se ocorrer um suficiente conhecimento do instrumental disponível e do histórico de alertas e providências em curso pelas empresas, além de outras informações.

Sala da Comissão, em de setembro de 2019.

Luizianne Lins
Deputada Federal – PT/CE



CD/19000.29178-93

2

**CPMI - Fake News
00002/2019**

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para investigar os ataques cibernéticos que atentam contra a democracia e o debate público; a utilização de perfis falsos para influenciar os resultados das eleições 2018; a prática de cyberbullying sobre os usuários mais vulneráveis da rede de computadores, bem como sobre agentes públicos; e o aliciamento e orientação de crianças para o cometimento de crimes de ódio e suicídio - CPMI FAKE NEWS

**REQUERIMENTO
(Da Sra. Deputada Federal Luizianne Lins)**

Requer-seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO do representante legal no Brasil da empresa GOOGLE, para prestar depoimento.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional, que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO do representante legal no Brasil da empresa GOOGLE para prestar depoimento.

JUSTIFICATIVA

Em busca de informações que elucidem fatos sobre o objeto determinado pela CPMI, é imprescindível contar com aquelas advindas de pessoas que ocupam funções importantes nas empresas que, por sua posição dentro do fluxo comunicacional, podem conter elementos que colaborem com as investigações.

Dessa forma, a vinda do representante legal da gigante da tecnologia “GOOGLE” no Brasil, com o objetivo de prestar esclarecimentos a CPMI, é fundamental neste momento.

A chegada da Internet é relativamente recente na vida das pessoas. Um verdadeiro fenômeno de comunicação. Ainda é desconhecida grande parte das possibilidades de uso



CD/19987.87811-27

das ferramentas disponibilizadas. O mau uso da internet, inclusive incorrendo em atividade criminosa, só pode ser combatido se ocorrer um suficiente conhecimento do instrumental disponível e do histórico de alertas e providências em curso pelas empresas.

Sala da Comissão, em de setembro de 2019.

Luizianne Lins
Deputada Federal – PT/CE



3

**CPMI - Fake News
00003/2019**

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para investigar os ataques cibernéticos que atentam contra a democracia e o debate público; a utilização de perfis falsos para influenciar os resultados das eleições 2018; a prática de cyberbullying sobre os usuários mais vulneráveis da rede de computadores, bem como sobre agentes públicos; e o aliciamento e orientação de crianças para o cometimento de crimes de ódio e suicídio - CPMI FAKE NEWS

**REQUERIMENTO
(Da Sra. Deputada Federal Luizianne Lins)**

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO do representante legal no Brasil do TWITTER para prestar depoimento.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional, que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO do representante legal no Brasil da empresa responsável pelo aplicativo TWITTER para prestar depoimento.

JUSTIFICATIVA

Em busca de informações que elucidem fatos sobre o objeto determinado pela CPMI, é imprescindível contar com aquelas advindas de pessoas que ocupam funções importantes nas empresas que, por sua posição dentro do fluxo comunicacional, podem conter elementos que colaborem com as investigações.

Assim, a vinda do representante legal da empresa responsável no Brasil pelo **TWITTER**, para prestar esclarecimentos a CPMI, é por nós defendidos neste requerimento.



CD/19684.44925-56

A chegada da Internet é relativamente recente na vida das pessoas. Um verdadeiro fenômeno de comunicação. De forma que ainda é desconhecida grande parte das possibilidades de uso das ferramentas disponibilizadas. O mau uso da internet, inclusive incorrendo em atividade criminosa, só pode ser combatido se ocorrer um suficiente conhecimento do instrumental disponível e do histórico de alertas e providências em curso pelas empresas.

Sala da Comissão, em de setembro de 2019.

Luizianne Lins
Deputada Federal – PT/CE



CD/19684.44925-56

4

**CPMI - Fake News
00004/2019**

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para investigar os ataques cibernéticos que atentam contra a democracia e o debate público; a utilização de perfis falsos para influenciar os resultados das eleições 2018; a prática de cyberbullying sobre os usuários mais vulneráveis da rede de computadores, bem como sobre agentes públicos; e o aliciamento e orientação de crianças para o cometimento de crimes de ódio e suicídio - CPMI FAKE NEWS

**REQUERIMENTO
(Da Sra. Deputada Federal Luizianne Lins)**

*Requer-seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO do representante legal no Brasil da plataforma de compartilhamento de vídeos **You Tube**, para prestar depoimento.*

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional, que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO do representante legal no Brasil da plataforma de compartilhamento de vídeos **You Tube** para prestar depoimento.

JUSTIFICATIVA

Em busca de informações que elucidem fatos sobre o objeto determinado pela CPMI, é imprescindível contar com aquelas advindas de pessoas que ocupam funções importantes nas empresas que, por sua posição dentro do fluxo comunicacional, podem conter elementos que colaborem com as investigações.

Dessa forma, a vinda do representante legal no Brasil da plataforma de compartilhamento de vídeos **You Tube**, com o objetivo de prestar esclarecimentos a CPMI, é fundamental neste momento.



CD/19033.67864-83

A chegada da Internet é relativamente recente na vida das pessoas. Um verdadeiro fenômeno de comunicação. Ainda é desconhecida grande parte das possibilidades de uso das ferramentas disponibilizadas. O mau uso da internet, inclusive incorrendo em atividade criminosa, só pode ser combatido se ocorrer um suficiente conhecimento do instrumental disponível e do histórico de alertas e providências em curso pelas empresas.

Sala da Comissão, em de setembro de 2019.

Luizianne Lins
Deputada Federal – PT/CE



5

**CPMI - Fake News
00005/2019**

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para investigar os ataques cibernéticos que atentam contra a democracia e o debate público; a utilização de perfis falsos para influenciar os resultados das eleições 2018; a prática de cyberbullying sobre os usuários mais vulneráveis da rede de computadores, bem como sobre agentes públicos; e o aliciamento e orientação de crianças para o cometimento de crimes de ódio e suicídio - CPMI FAKE NEWS

**REQUERIMENTO
(Da Sra. Deputada Federal Luizianne Lins)**

Requer-seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO do representante legal no Brasil da rede social INSTAGRAM, para prestar depoimento.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional, que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO do representante legal no Brasil da rede social INSTAGRAM para prestar depoimento.

JUSTIFICATIVA

Em busca de informações que elucidem fatos sobre o objeto determinado pela CPMI, é imprescindível contar com aquelas advindas de pessoas que ocupam funções importantes nas empresas que, por sua posição dentro do fluxo comunicacional, podem conter elementos que colaborem com as investigações.

Dessa forma, a vinda do representante legal no Brasil da rede social “INSTAGRAM”, com o objetivo de prestar esclarecimentos a CPMI, é fundamental neste momento.

A chegada da Internet é relativamente recente na vida das pessoas. Um verdadeiro fenômeno de comunicação. Ainda é desconhecida grande parte das possibilidades de uso



das ferramentas disponibilizadas. O mau uso da internet, inclusive incorrendo em atividade criminosa, só pode ser combatido se ocorrer um suficiente conhecimento do instrumental disponível e do histórico de alertas e providências em curso pelas empresas.

Sala da Comissão, em de setembro de 2019.

Luizianne Lins
Deputada Federal – PT/CE



CD/19043.64519-00

6

**CPMI - Fake News
00006/2019**

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para investigar os ataques cibernéticos que atentam contra a democracia e o debate público; a utilização de perfis falsos para influenciar os resultados das eleições 2018; a prática de cyberbullying sobre os usuários mais vulneráveis da rede de computadores, bem como sobre agentes públicos; e o aliciamento e orientação de crianças para o cometimento de crimes de ódio e suicídio - CPMI FAKE NEWS

**REQUERIMENTO
(Da Sra. Deputada Federal Luizianne Lins)**

Requer-seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO do representante legal no Brasil da empresa FACEBOOK para prestar depoimento.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional, que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO do representante legal no Brasil da empresa FACEBOOK para prestar depoimento.

JUSTIFICATIVA

Em busca de informações que elucidem fatos sobre o objeto determinado pela CPMI, é imprescindível contar com aquelas advindas de pessoas que ocupam funções importantes nas empresas que, por sua posição dentro do fluxo comunicacional, podem conter elementos que colaborem com as investigações.

Assim, a vinda do representante legal da empresa **FACEBOOK** no Brasil, proprietária de importantes “redes sociais” e outros produtos tecnológicos no mercado, visando prestar esclarecimentos a CPMI, é fundamental neste momento.



CD/19436.03510-10

A chegada da Internet é relativamente recente na vida das pessoas. Um verdadeiro fenômeno de comunicação. Ainda é desconhecida grande parte das possibilidades de uso das ferramentas disponibilizadas. O mau uso da internet, inclusive incorrendo em atividade criminosa, só pode ser combatido se ocorrer um suficiente conhecimento do instrumental disponível e do histórico de alertas e providências em curso pelas empresas.

Sala da Comissão, em de setembro de 2019.

Luizianne Lins
Deputada Federal – PT/CE



7

**CPMI - Fake News
00007/2019**

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para investigar os ataques cibernéticos que atentam contra a democracia e o debate público; a utilização de perfis falsos para influenciar os resultados das eleições 2018; a prática de cyberbullying sobre os usuários mais vulneráveis da rede de computadores, bem como sobre agentes públicos; e o aliciamento e orientação de crianças para o cometimento de crimes de ódio e suicídio - CPMI FAKE NEWS

**REQUERIMENTO
(Da Sra. Deputada Federal Luizianne Lins)**

*Requer-seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO da Sra. **Dolores Aronovich Agüero**, para prestar depoimento.*

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional, que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO da Sra. **Dolores Aronovich Agüero**, para prestar depoimento.

JUSTIFICATIVA

Em busca de informações que elucidem fatos sobre o objeto determinado pela CPMI, é imprescindível contar com aquelas advindas de pessoas que ocupam funções importantes no fluxo comunicacional, que podem conter elementos que colaborem com as investigações.

Dessa forma, a vinda da Sra. Dolores Aronovich, com o objetivo de prestar esclarecimentos a CPMI, é fundamental neste momento. A professora universitária e blogueira feminista, mais conhecida por Lola Aronovich, foi alvo de uma campanha cibernética difamatória, além de perseguição física. Em outubro de 2015, a blogueira, teve



CD/19523.93278-15

sua página clonada onde foi publicado discursos de ódio, defesa de infanticídio, queima de bíblias e a venda de medicação para a realização de abortos. Em abril de 2016, cartazes foram espalhados pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul contra o feminismo usando imagens da Lola como ilustração. Vítima dessa violência, a ativista recebe ameaças de morte e estupro com frequência por conta do seu trabalho pela igualdade de gênero.

Com a universalização de acesso a internet as mulheres também passaram a ser vítimas de agressões virtuais, que vão desde à exposição não autorizadas de suas intimidades a ataques machistas e misóginos, motivados por ódio e intolerância. Os números de mulheres que sofrem ataques dessa natureza são assustadores. Somente entre 2015 e 2017, foram contabilizados 127 suicídios por crimes na internet contra a honra.

Assim, a vinda da Dolores Aronovich Agüero, para prestar esclarecimentos a CPMI, é por nós defendidos neste requerimento.

Sala da Comissão, em de setembro de 2019.

Luizianne Lins
Deputada Federal – PT/CE



CD/19523.93278-15

8

**CPMI - Fake News
00008/2019**

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para investigar os ataques cibernéticos que atentam contra a democracia e o debate público; a utilização de perfis falsos para influenciar os resultados das eleições 2018; a prática de cyberbullying sobre os usuários mais vulneráveis da rede de computadores, bem como sobre agentes públicos; e o aliciamento e orientação de crianças para o cometimento de crimes de ódio e suicídio - CPMI FAKE NEWS

REQUERIMENTO
(Das Sras. Deputadas Federais Luizianne Lins e Natália Bonavides)

*Requer-seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVITE do representante legal da agência de notícias **THE INTERCEPT BRASIL**, para prestar depoimento.*

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional, que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVITE do representante legal da agência de notícias **THE INTERCEPT BRASIL**, para prestar depoimento.

JUSTIFICATIVA

Em busca de informações que elucidem fatos sobre o objeto determinado pela CPMI, é imprescindível contar com aquelas advindas de pessoas que ocupam funções importantes no fluxo comunicacional, que podem conter elementos que colaborem com as investigações.

Dessa forma, a vinda do representante legal da agência de notícias **THE INTERCEPT BRASIL**, com o objetivo de prestar esclarecimentos a CPMI, é fundamental neste momento. Referida plataforma online tem se destacado pela veiculação de reportagens investigativas sobre política, corrupção, meio ambiente, segurança pública, tecnologia, mídia e fake news.



CD/19539.78891-03

Desde junho, o veículo tem publicado uma série de matérias a partir de diálogos em chats online entre agentes públicos da força-tarefa da Lava Jato. De acordo com o site, o conteúdo das reportagens foi extraído de mensagens privadas, gravações em áudio, vídeos, fotos, documentos judiciais e outros itens – enviados por uma fonte anônima.

A partir da publicação das primeiras matérias, profissionais que compõem a equipe do veículo têm afirmado serem vítimas de notícias falsas e perseguição.

Assim, a vinda do representante legal da agência de notícias **THE INTERCEPT BRASIL**, para prestar esclarecimentos a CPMI, é por nós defendida neste requerimento.

Sala da Comissão, em de setembro de 2019.

Luizianne Lins

Deputada Federal – PT/CE

Natália Bonavides

Deputada Federal – PT/RN



9

**CPMI - Fake News
00009/2019**

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para investigar os ataques cibernéticos que atentam contra a democracia e o debate público; a utilização de perfis falsos para influenciar os resultados das eleições 2018; a prática de cyberbullying sobre os usuários mais vulneráveis da rede de computadores, bem como sobre agentes públicos; e o aliciamento e orientação de crianças para o cometimento de crimes de ódio e suicídio - CPMI FAKE NEWS

**REQUERIMENTO
(Da Sra. Deputada Federal Luizianne Lins)**

*Requer-seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO do representante legal no Brasil do serviço de mensagens instantâneas **Telegram**, para prestar depoimento.*

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional, que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO do representante legal no Brasil do serviço de mensagens instantâneas **Telegram**, para prestar depoimento.

JUSTIFICATIVA

Em busca de informações que elucidem fatos sobre o objeto determinado pela CPMI, é imprescindível contar com aquelas advindas de pessoas que ocupam funções importantes nas empresas que, por sua posição dentro do fluxo comunicacional, podem conter elementos que colaborem com as investigações.

Dessa forma, a vinda do representante legal no Brasil do serviço de mensagens instantâneas **Telegram**, com o objetivo de prestar esclarecimentos a CPMI, é fundamental neste momento.



CD/19030.67750-48

A chegada da Internet é relativamente recente na vida das pessoas. Um verdadeiro fenômeno de comunicação. Ainda é desconhecida grande parte das possibilidades de uso das ferramentas disponibilizadas. O mau uso da internet, inclusive incorrendo em atividade criminosa, só pode ser combatido se ocorrer um suficiente conhecimento do instrumental disponível e do histórico de alertas e providências em curso pelas empresas.

Sala da Comissão, em de setembro de 2019.

Luizianne Lins
Deputada Federal – PT/CE



CD/19030.67750-48